

**Concorrência Pública Eletrônica SRP N° 004/2024
Ata De Registro De Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
ORIGINADO DA LICITAÇÃO: 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n° 21.314.353/0001-36, localizado na rua Benedito Barbosa, 167 - centro - Corinto-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 004/2024** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n° 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, Lei Complementar 123/2006, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Akasoft Tecnologia LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n° 20.450.605/0001-91, endereço Q arso 32 Avenida LO 5 - CEP 77.015-438, bairro Plano Diretos Sul, cidade Palmas/TO, representada legalmente por Caio José Viera Ferreira Pinto, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF n°: 086.615.874-09, endereço Quadra ACNE 11 av. LO 4 n°11 Cond. Resid Real Park, Apt. 504 B, plano Diretor Norte - Palmas/TO, CEP 77.006-032.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação para aquisição e instalação de kit de software e equipamentos para a modernização da gestão pública (kit smartcity), contemplando cabos de fibra óptica, servidores de datacenter, conectores, rack para equipamento de informática, distribuidor interno, controladora de rede Wi-Fi, rede interna LAN, rede de acesso CAN, rede interno óptico, postes metálicos e software de sistema informatizado de gestão pública

incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Pública conforme itens contidos na especificação técnica deste termo de referência, para atender as necessidades de tecnologia do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV**, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Número da Ataz:	000005 / 2024	Escritor:	352085 - AKASOFT TECNOLOGIA LTDA		
Data da Assinatura:	29/05/2024	Vigência:	29/05/2024 a 29/05/2025		
Processo:	000023 / 2024	Modalidade:	Consorciação Eletrônica / Sequencial: 4		
Item	Produto	Unidade/Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	092757 - KIT SOLUÇÃO DE DATACENTER + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	11,0000	1.247.000,0000	13.717.000,0000
00002	092758 - COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE DATACENTER + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	M²	2.000,0000	10.493,1000	20.986.200,0000
00003	092759 - GRUPO MOTOR-GERADOR 25KVA + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE GRUPO MOTOR-GERADOR 25KVA	UNIDADE	11,0000	135.000,0000	1.485.000,0000
00004	092760 - SERVIDOR PARA DATA CENTER + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PARA DATA CENTER	UNIDADE	100,0000	145.232,3000	14.523.230,0000
00005	092761 - SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	20,0000	192.136,0000	3.842.760,0000
00006	092762 - SISTEMA DE STORAGE SAN HÍBRIDO FLASH + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE STORAGE SAN	UNIDADE	11,0000	783.325,6700	8.616.584,5700
00007	092763 - SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO	UNIDADE	40,0000	42.250,4000	1.690.016,0000
00008	092764 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS) + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE GEREN	MESES	12,0000	9.490,3000	113.883,6000
00009	092765 - CAMERA COM DETECÇÃO DE INFRAÇÕES E VELOCIDADE... + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	50,0000	191.451,2400	9.572.562,0000
00010	092766 - CAMERA LPR PARA CERCAAMENTO VIRTUAL + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA	UNIDADE	100,0000	9.003,6200	900.362,0000
00011	092767 - CAMERA DO TIPO BULLET PARA USO EXTERNO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	100,0000	10.942,7800	1.094.278,0000
00012	092768 - CAMERA DO TIPO SPEED DOME + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	100,0000	16.449,0000	1.644.900,0000
00013	092769 - CAMERA DO TIPO PANORAMICO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	100,0000	75.233,3000	7.523.330,0000
00014	092770 - CONTROLADORA PARA REDE WIFI + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	50,0000	84.138,0000	4.206.900,0000
00015	092771 - PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA USO EXTERNO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	50,0000	62.486,0000	3.124.400,0000
00016	092772 - PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA USO INTERNO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	50,0000	16.893,3000	844.665,0000
00017	092773 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS + SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	50,0000	7.566,0000	378.300,0000
00018	092774 - INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO COM GABINETE	UNIDADE	300,0000	24.592,0000	7.377.600,0000
00019	092775 - INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MONOMODO 48 FO - BACKBONE ÓPTICO	METRO	200.000,0000	55,0000	11.000.000,0000
00020	092776 - INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MONOMODO 08 FO - REDE DE DISTRIBUIÇÃO	METRO	185.000,0000	45,0000	8.325.000,0000
00021	092777 - INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO DROP 02 FO - REDE DE ACESSO	METRO	150.000,0000	40,0000	6.000.000,0000
00022	092778 - INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO TÉCNICO	UNIDADE	40,0000	34.318,9000	1.372.756,0000
00023	092779 - MESA CONTROLADORA PTZ + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	30,0000	11.147,5600	334.426,8000
00024	092780 - MESA DE MONITORAÇÃO DE VÍDEO	UNIDADE	40,0000	25.475,0000	1.019.000,0000
00025	092781 - INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE CONTROLE	UNIDADE	11,0000	194.923,0000	2.144.153,0000
00026	OPERACIONAL 092782 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTEUDO LINKS DEDICADOS.	MESES	12,0000	67.230,3300	806.763,9600
				Valor Total da Ataz:	132.644.070,9300

Valor: **132.644.070,93 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setenta reais e noventa e três centavo).**

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

2.4. Todas as disposições do Edital e respectivos Anexos do processo licitatório ficam fazendo parte do presente independentemente de transcrição, inclusive no que se refere as obrigações e disposições técnicas do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo o Departamento de Licitação promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Será observado:

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação. Não havendo êxito nas negociações, a

Comissão de Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV**, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até trinta dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao CIMEV o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133.

7.1. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2. Diante ao estabelecido no § 4º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.3. Conforme disposto no § 5º do citado art. 84, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. No caso de adesão a Ata de Registro de Preços por ente público não integrante do CIMEV, com consentimento e concordância da empresa fornecedora Detentora, a mesma deverá repassar para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas o valor equivalente a 1% (um por cento) cuja base de cálculo será o valor da adesão autorizada respeitada as demais disposições que constam do Edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV**.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos

5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor total contratado.

8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

8.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

8.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS e / ou Contratante, conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública da concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Corinto, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Corinto, 29 de maio de 2024.

Consortio Multifinalitário do Medio Rio das Velhas

Evaldo Paulo dos Reis

Presidente do Consortio

AKASOFT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 20.450.605/0001-91

Caio Jose Vieira Ferreira Pinto

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7435-3A1F-9C3C-261A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVALDO PAULO DOS REIS (CPF 701.XXX.XXX-53) em 29/05/2024 14:57:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AKASOFT TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 20.450.605/0001-91) VIA PORTADOR CAIO JOSE VIEIRA FERREIRA PINTO (CPF 086.XXX.XXX-09) em 29/05/2024 15:02:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7435-3A1F-9C3C-261A>